

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1604 DE 2010 03/20/04

NOVA REDAÇÃO AO §
DO ARTIGO 1º, DO
DECRETO Nº 11.413/04

DECRETO Nº 11.383/04
de 08 de março de 2004

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a
área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições
legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as
alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação,
por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a Sra.
REGINA MAZZARELLO DE OLIVEIRA BARROS e seu marido CARLOS HUMBERTO
BARROS, destinada à implantação de QUADRA POLIESPORTIVA situada na Travessa 3 –
Bairro dos Freitas, a saber :

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 – PROPRIEDADE: Regina Mazzarello de Oliveira Barros e Carlos Humberto Barros.

03 - LOCALIZAÇÃO: Travessa 3 – Bairro dos Freitas.

04 - SITUAÇÃO: a faixa está situada entre a Estrada Municipal Secundária (atual Travessa
3), área de propriedade de Luiz Paulo Pereira e área remanescente de propriedade de Regina
Mazzarello de Oliveira Barros e Carlos Humberto Barros.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e com declividade.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se num ponto situado no
alinhamento da Estrada Municipal Secundária (atual Travessa 3), distante 12,01m (doze
metros e um centímetro) do ponto A8 do perímetro principal. Deste segue no sentido horário
com azimute de 199º25'20" e 29,36m (vinte e nove metros e trinta e seis centímetros) de
extensão até o ponto A9; neste deflete à direita e segue com azimute de 200º43'06" e 38,42m
(trinta e oito metros e quarenta e dois centímetros) de extensão até o ponto A10; neste
deflete à esquerda e segue com azimute de 190º46'00" e 35,75m (trinta e cinco metros e
setenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto A11; neste deflete à direita e segue com
azimute de 194º26'32" e 35,74m (trinta e cinco metros e setenta e quatro centímetros) de
extensão até o ponto A12, confrontando com a Estrada Municipal Secundária (atual Travessa
3) do ponto inicial ao ponto A12; neste deflete à direita e segue com azimute de 289º08'32" e
77,68m (setenta e sete metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o ponto A13;
neste deflete à direita e segue com azimute de 341º58'14" e 19,71m (dezenove metros e
setenta e um centímetros) de extensão até o ponto A14; neste deflete à direita e segue com
azimute de 14º45'34" e 32,23m (trinta e dois metros e vinte e três centímetros) de extensão
até o ponto A15; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 291º38'15" e 3,15m (três

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

metros e quinze centímetros) de extensão até um ponto distante 9,39m (nove metros e trinta e nove centímetros) do ponto A16 do perímetro principal, confrontando com a área de propriedade de Luiz Paulo Pereira nos quatro últimos segmentos; neste deflete à direita e segue com azimute de $11^{\circ}44'21''$ e 81,86m (oitenta e um metros e oitenta e seis centímetros) de extensão até o ponto A; neste deflete à direita e segue com azimute de $101^{\circ}02'33''$ e 63,42m (sessenta e três metros e quarenta e dois centímetros) de extensão até o ponto B; neste deflete à direita e segue com azimute de $108^{\circ}04'53''$ e 36,03m (trinta e seis metros e três centímetros) de extensão até o ponto inicial, confrontando com área remanescente de propriedade de Regina Mazzarello de Oliveira Barros e Carlos Humberto Barros nos três últimos segmentos, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL : O perímetro descrito perfaz uma área de 12.336,06m² (doze mil trezentos e trinta e seis metros quadrados e seis decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040248-0/2002.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

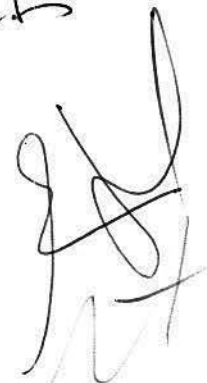
- a - traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b - certidão vintenária atualizada da área;
- c - certidão atualizada de aquisição da área e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d - certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de março de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

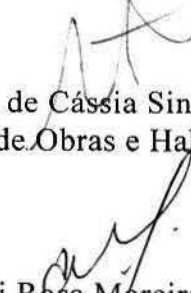

Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



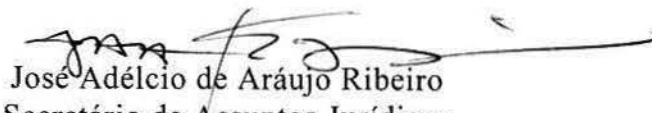
Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

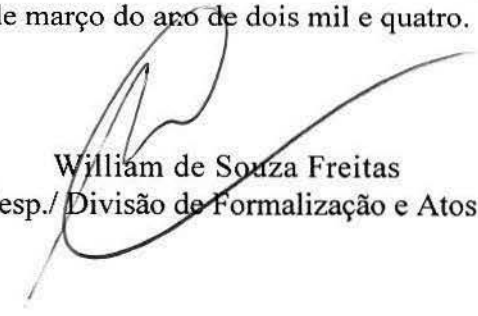


Dalvi Rosa Moreira
Secretário de Esportes



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.



William de Souza Freitas
Resp./ Divisão de Formalização e Atos